



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

CGC (MF) 11.049.830/0001-20

Rua Cleto Campelo, 268 - Centro - Gravata/PE

Fone/Fax: 533.0209 / 533.0017

LEI MUNICIPAL N.º 2879/00

EMENTA: Concede Pensão especial e vitalícia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedida uma pensão mensal, no valor de 01 (um) salário mínimo a Srª MARIA DAS DORES FERREIRA DO NASCIMENTO, viúva do ex-funcionário desta municipalidade Srº ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO.

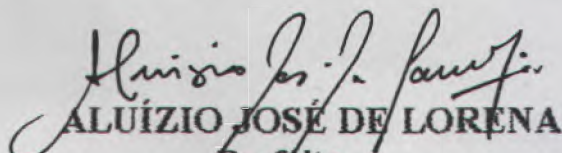
ARTIGO 2º - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos orçamentos gerais do município.

ARTIGO 3º - As despesas para o corrente exercício correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da legislação pertinente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de novembro de 2000.


ALUÍZIO JOSÉ DE LORENA
Prefeito